ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SÍTIO NOVO-MA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0654
Fls.
Rubrica

MEMORANDO INTERNO

Sitio Novo (MA), 05 de Agosto de 2026

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, vem por meio deste indicar a quantidade necessária pertinente a **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA (RESTAURAÇÃO DE TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS QUE LIGAM O POVOADO BOA LEMBRANÇA A DIVISA COM O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES– Extensão Total = 10,10km)**, conforme planilhas em anexo, resultantes do procedimento licitatório especificado(s) no(s) item(ns) constante (s) do Termo de Referência, anexo do edital **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 012/2025-SINFRA.**

Sendo a quantidade necessária detalhada no projeto anexo a este.

Como base, segue anexo o projeto básico /executivo elaborado pelo setor competente.

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

RAIMUNDO NETO ALVES BILIO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
0655
Fls.
Rubrica

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 012/2025 – SINFRA (SRP)
SITEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.082/2025-SINFRA

Objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA

ARSS CONSTRUCOES LTDA, CNPJ sob o nº 23.706.563/0001-03, com sede na Rua Cezaltino Mota, SN, Centro – Sítio Novo/MA, CEP: 65925-000

COMISSÃO 0656 Fls Rubrica

1 - APRESENTAÇÃO

Espera-se com a sua execução, que restabeleça o estímulo aos beneficiários, diminua os custos de manutenção familiar, favoreça o incremento da produção, revertendo em melhorias econômicas – social e melhoria de vida.

2 – OBJETO

Tem por objeto o presente projeto: **RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA**, beneficiando a população em geral, com limpeza Lateral, conformação da pista de rolamento e encascalhamento, execuções que visem a drenagem e a manutenção posterior da estrada e, os cuidados necessários para não afetar drasticamente com meio ambiente.

Obra:

- RESTAURAÇÃO DE TRECHO DE ESTRADA VICINAL QUE LIGA O POVOADO BOA LEMBRANÇA A DIVISA COM O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – Extensão Total = 10,10 km.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0657
Fls.
Rubrica

MEMORIAL DESCRITIVO

1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1 – Metas do plano de Execução:

Tem por meta o presente projeto viabilizar o fluxo nesta região, bem como, interligações viárias, que possibilita a integração local, como recuperação, sob a coordenação da Secretária Municipal de Obras.

1.2 – Da execução física:

Para realização desta obra, os serviços deverão ser executados de forma técnica e economicamente viável, dentro dos padrões adotados pela Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO - MA, de acordo com as especificações do projeto.

a) Limpeza Lateral mínima de 1,00 m para cada lado.
b) Largura da pista de rolamento: 5,00 m.
c) Largura da faixa de revestimento: 5,00 m.
d) Espessura mínima de revestimento: 0,10 m.

1.3 – Metodologia de execução.

Os serviços de recuperação da estrada vicinais serão executado no interior da faixa de domínio definida pela Fiscalização e em comum acordo com os beneficiários, desviando-se circunstancialmente, quando necessário, por algum empecilho geográfico, sob a Fiscalização e dentro dos padrões adotados pela Prefeitura Municipal.

1.4 – Inspeção Inicial.

Considerando-se que o eixo estrada já foi definido por ocasião de inspeção exploratório terrestre, a equipe técnica habilitada da contratada juntamente com a Fiscalização procederá a aviventação do eixo para avaliação do perfil natural do terreno natural e a locação da faixa a ser desmata.

Caso algum trecho apresente inviável a execução, seja por irregularidade do relevo, ou por ocorrência de afloramento de rochas ou por questões de drenagem natural muito intensa, será executado levantamento de variantes para o desvio do eixo da estrada com a participação imprescindível da Fiscalização, visando selecionar a implantação da estrada futura no melhor local, dentro do princípio da economicidade, da segurança e da qualidade.

Nenhum serviço de desmatamento e limpeza deverão ser iniciados sem a expressa autorização da Fiscalização.

1.5 – Desmatamento e limpeza de árvore com diam. até 0,15 m:

A operação de desmatamento e limpeza deverão ser iniciadas nos trechos locadas e autorizadas pela Fiscalização e serão realizados por meio de equipamentos apropriados com os devidos acessórios, visando garantir perfeita execução técnica nos padrões estabelecidos, inclusive no que diz respeito a segurança de seus condutores.

Constituir-se como alvo desta operação todas as árvores e arbustos existentes na

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0658
Fls.
Rubrica

largura da plataforma, com largura de 1,00 metro para cada lado, na faixa de revestimento, cujo material expurgado deverá ser enleirado nas laterais da área trabalhada, de maneira que não prejudique a drenagem natural e nenhum outros cursos hídricos.

1.6 – Conformação da Plataforma

Consiste no serviço de definição da plataforma da estrada que está sendo recuperada, dando-lhe conformação transversal e longitudinal, com a finalidade de dar boas condições de tráfego e drenagem. Deve-se utilizar motoniveladora.

A execução da seção padrão deverá ser feita com abertura de valetas laterais, abaulamento da pista, cortes e aterros.

Será medida em metros quadrados, levando-se em consideração a extensão da estrada e a largura da plataforma que está sendo trabalhada. O serviço será pago conforme a medição, incluindo-se todos os itens necessários a sua completa execução.

1.7 - Revestimentos Primários

A regularização transversal e longitadinal das plataformas estradais, ocorrerá após a conclusão dos serviços de terraplenagem. Nesta operação utilizarão basicamente motoniveladoras, visando proporcionar uma conformação mecânica da estrada devidamente abaulada.

Esta operação poderá ser iniciada sem prévia autorização da Fiscalização e só será concedida após todos os serviços de terraplenagem no trecho. Nesta operação as camadas superficiais deverão ser escarificadas e pulverizadas ou umedecidas conforme a necessidade, visando uma perfeita regularização do pavimento.

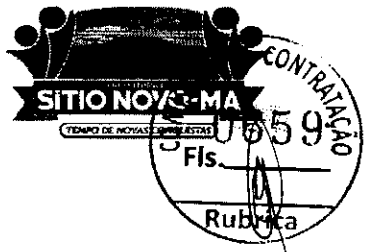
Após a regularização, nos trechos apontados pela Fiscalização, será lançada a camada de revestimento primário de solo taterítico, constituído de partículas duras e isentas de materiais indesejáveis. Esta operação compreende o espalhamento, homogeneização e secagem para a obtenção da umidade ótima e espessura de 10,0 cm.

A seção transversal acabada na faixa revestida deverá apresentar um abaulamento da ordem de 3% (três por cento), visando a drenagem das massas líquidas.

1.8 - Momento de Transporte:

O momento de transporte é a distância média de transporte da jazida, até o local de destino do material de revestimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
AVENIDA LEONARDO DE ALMEIDA, S/N, CENTRO - SÍTIO NOVO – MA
CNPJ: 05.631.031/0001-64. CEP:65925-000. FONE: (99)3532-0071



OBJETO: SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA

OBRA: SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE TRECHO DE ESTRADA VICINAL QUE LIGA O POVOADO BOA LEMBRANÇA A DIVISA COM O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
DATA: 08/2026 **REFERÊNCIA: SINAPI - 08/2025, SICRO - 07/2025** **BDI = 30,24%**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	TOTAL	FONTE	CÓDIGO
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 779,25**		
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	1,60	R$ 373,95	R$ 487,03	R$ 779,25	SINAPI	103689
2	**LIMPEZA LATERAL**					**R$ 13.534,00**		
2.1	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	M²	20.200,00	R$ 0,52	R$ 0,67	R$ 13.534,00	SICRO	5501700
3	**TERRAPLANAGEM**					**R$ 93.298,76**		
3.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	M²	50.500,00	R$ 0,44	R$ 0,57	R$ 28.785,00	SINAPI	100575
3.2	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	6.312,50	R$ 6,77	R$ 8,81	R$ 55.613,13	SICRO	5502115
3.3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M³	6.312,50	R$ 1,09	R$ 1,41	R$ 8.900,63	SINAPI	100574
4	**REVESTIMENTO PRIMÁRIO**					**R$ 94.024,69**		
4.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M²	7.890,63	R$ 0,51	R$ 0,66	R$ 5.207,81	SINAPI	98525
4.2	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³	M³	2.209,38	R$ 5,28	R$ 6,87	R$ 15.178,4096	SICRO	4016007
4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³xKM	26.512,50	R$ 2,05	R$ 2,66	R$ 70.523,25	SINAPI	93591
4.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M³	2.209,38	R$ 1,09	R$ 1,41	R$ 3.115,22	SINAPI	100574
	TOTAL GERAL					**R$ 201.636,70**		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
AVENIDA LEONARDO DE ALMEIDA, S/N, CENTRO - SÍTIO NOVO – MA
CNPJ: 05.631.031/0001-64. CEP:65925-000. FONE: (99)3532-0071

SÍTIO NOVO - MA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0660
Fls.
Rubrica

OBJETO: SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA
OBRA: SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE TRECHO DE ESTRADA VICINAL QUE LIGA O POVOADO BOA LEMBRANÇA A DIVISA COM O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
LOCAL: SÍTIO NOVO - MA
PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

CURVA ABC

4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³xKM	26.512,50	R$ 2,05	R$ 2,66	R$ 70.523,25	34,98%	34,98%		
3.2	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	6.312,50	R$ 6,77	R$ 8,81	R$ 55.613,13	27,58%	62,56%		
3.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	M²	50.500,00	R$ 0,44	R$ 0,57	R$ 28.785,00	14,28%	76,83%		
4.2	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³	M³	2.209,38	R$ 5,28	R$ 6,87	R$ 15.178,4100	7,53%	84,36%		
2.1	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	M²	20.200,00	R$ 0,52	R$ 0,67	R$ 13.534,00	6,71%	91,07%		
3.3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M³	6.312,50	R$ 1,09	R$ 1,41	R$ 8.900,63	4,41%	95,49%		
4.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M²	7.890,63	R$ 0,51	R$ 0,66	R$ 5.207,81	2,58%	98,07%		
4.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M³	2.209,38	R$ 1,09	R$ 1,41	R$ 3.115,22	1,54%	99,61%		
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	1,60	R$ 373,95	R$ 487,03	R$ 779,25	0,39%	100,00%		
	TOTAL GERAL					**R$ 201.636,70**	**100,00%**	**100,00%**	**ABC**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
AVENIDA LEONARDO DE ALMEIDA, S/N, CENTRO - SÍTIO NOVO – MA
CNPJ: 05.631.031/0001-64. CEP:65925-000. FONE: (99)3532-0071
OBJETO: SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA
PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		VALOR (R$)	PESO %	30 DIAS VALOR (R$)	%	60 DIAS VALOR (R$)	%	90 DIAS VALOR (R$)	%	120 DIAS VALOR (R$)	%	150 DIAS VALOR (R$)	%	180 DIAS VALOR (R$)	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$	779,25	0,39%					R$ 779,25	0,39%						
2	LIMPEZA LATERAL	R$	13.534,00	6,71%					R$ 13.534,00	6,71%						
3	TERRAPLANAGEM	R$	93.298,76	46,27%					R$ 93.298,76	46,27%						
4	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R$	94.024,69	46,63%					R$ 94.024,69	46,63%						
	TOTAL GERAL	R$	201.636,70	100,00%					R$ 201.636,70	100,00%						
	TOTAL ACUMULADO								R$ 201.636,70	100,00%						

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0961
Rubrica

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0662
Fls.
Rubrica

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 012/2025-SINFRA (SRP)
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.082/2025-SINFRA
OBJETO: SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA.
LOCAL: ZONA RURAL
ABERTURA: 05 de Dezembro de 2025 08:30 hs

	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
1.1	Administração local	3,80%
	SUB-TOTAL.....	3,80%
	SEGUROS E GARANTIA	
2.1	Seguros + Garantia	0,35%
	SUB-TOTAL.....	0,35%
	RISCOS	
3.1	Riscos	0,50%
	SUB-TOTAL.....	0,50%
	DESPESAS FINANCEIRAS	
4.1	Despesas financeiras referente capital de giro	1,02%
	SUB-TOTAL.....	1,02%
	TRIBUTOS	
5.1	Imposto sobre serviços (PIS, CONFINS, ISSQN)	8,65%
5.2	PIS/PASEP	0,65%
5.3	CONFINS	3,00%
5.4	ISS	5,00%
5.5	CPRB	4,50%
	SUB-TOTAL.....	13,15%
	LUCRO	
6.1	Lucro ou Bonificação	7,00%
	SUB-TOTAL.....	7,00%
	TOTAL DO BDI (BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS)	

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{1-I} - 1$$

Onde:

AC - taxa de administração central;	3,80%
S - taxa de seguros; G - taxa de garantias;	0,35%
R - taxa de riscos;	0,50%
DF - taxa de despesas financeiras;	1,02%
L - taxa de lucro/remuneração;	7,00%
I - taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS E CPRB).	13,15%

* Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: ACÓRDÃO 2.622/2013 - TCU - Plenário

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0663
Rubrica

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025-SINFRA (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.082/2025-SINFRA
OBJETO: SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA.
LOCAL: ZONA RURAL
ABERTURA: 05 de Dezembro de 2025 08:30 hs

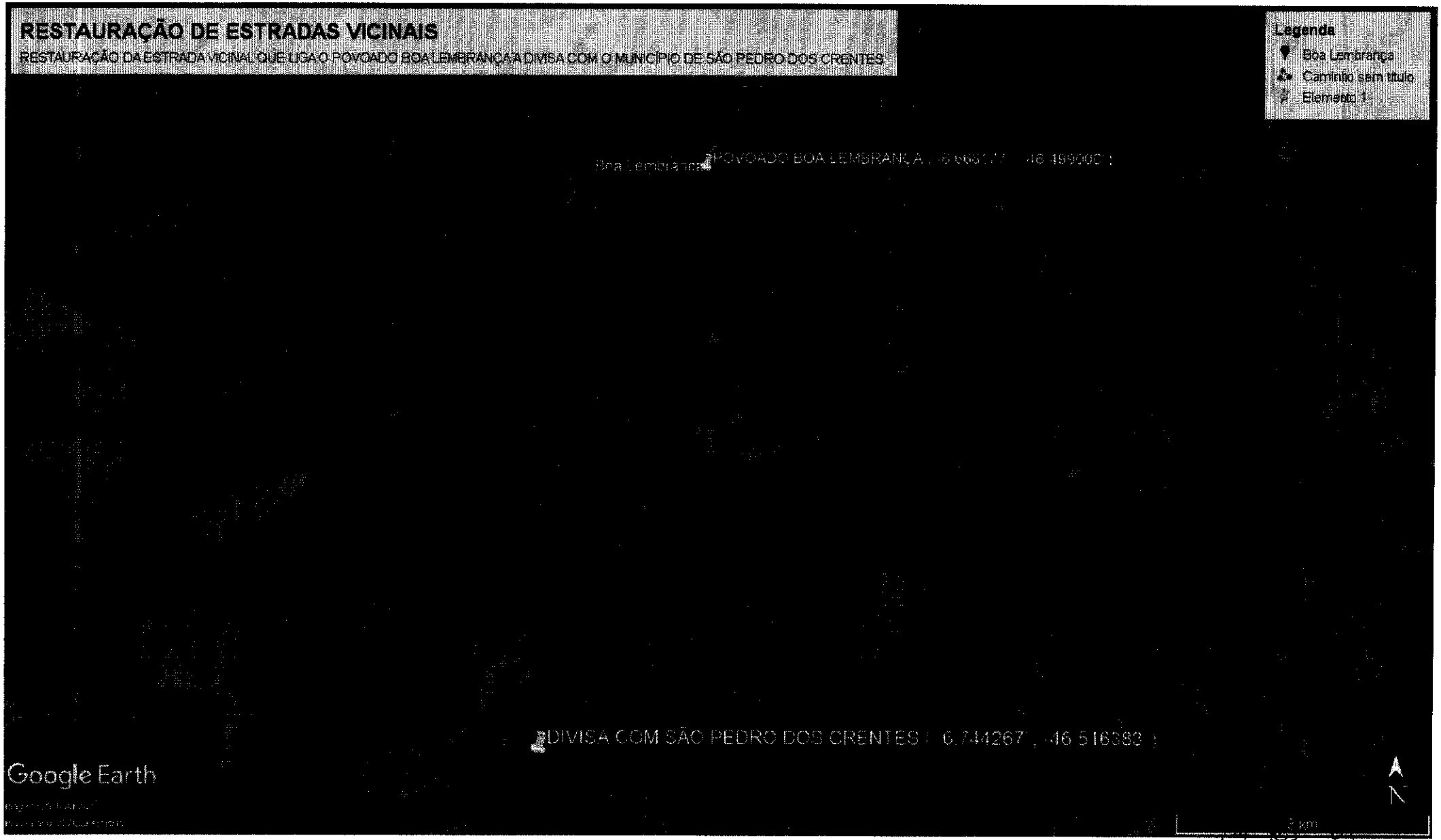
MARANHÃO (SINAPI CAIXA) — VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
	GRUPO A				
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A					
	GRUPO B				
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,89%	Não incide	17,89%	Não incide
B2					
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,66%	0,86%	0,66%
B4					
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6					
B7	Dias de Chuvas	1,50%	Não incide	1,50%	Não incide
B8					
B9	Férias Gozadas	11,10%	8,48%	11,10%	8,48%
B	Total	47,31%	22,17%	47,31%	16,17%
	GRUPO C				
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,58%	3,46%	4,58%	3,46%
C2					
C3	Férias Indenizadas	3,17%	2,41%	3,17%	2,41%
C4					
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C					
	GRUPO D				
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	9,77%	3,54%	17,41%	6,69%
D2					
D	Total	10,19%	3,83%	17,81%	7,69%
TOTAL (A+B+C+D)		80,08%	52,82%	112,42%	79,13%

RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

RESTAURAÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O POVOADO BOA LEMBRANÇA A DIVISA COM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES



DE CONTRATAÇÃO
Pública

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20261096422

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
INICIAL
Fls. 0865
Rubrica

1. Responsável Técnico

MARCOS ANDRÉ OLIVEIRA SOUSA
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: **1919488430**
Registro: **118301MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO** CPF/CNPJ: **05.631.031/0001-64**
AVENIDA LEONARDO DE ALMEIDA Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **SÍTIO NOVO** UF: **MA** CEP: **65925000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
Valor: **R$ 7.346,10** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA POVOADO BOA LEMBRANÇA Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **ZONA RURAL**
Cidade: **SÍTIO NOVO** UF: **MA** CEP: **65925000**
Data de Início: **2026-07-31 00:00:00** Previsão de término: **2026-08-06 00:00:00** Coordenadas Geográficas: **-6.668177, -46.499000**
Finalidade: **Infraestrutura** Código: **65925-000**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO** CPF/CNPJ: **05.631.031/0001-64**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM	10,10	km
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM	10,10	km

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO PARA RESTAURAÇÃO DE TRECHO DE ESTRADA VICINAL QUE LIGA O POVOADO BOA LEMBRANÇA A DIVISA COM O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES ? Extensão Total = 10,10 km.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

SINTEC - MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha
MARCOS ANDRÉ OLIVEIRA SOUSA
RNP: 1919488430
Data: 05/08/2026 16:25:56

MARCOS ANDRÉ OLIVEIRA SOUSA - CPF: *.413.123-****

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - CNPJ: 05.631.031/0001-64

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 108,39** Registrada em: **05/08/2026** Valor pago: **R$ 108,40** Nosso Número: **8307328971**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: wx61x
Impresso em: 05/08/2026 às 16:25:56 por: , ip: 38.76.237.45

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SÍTIO NOVO-MA
TEMPO DE NOVAS CONQUISTAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0666
Fls
Rubrica

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORDENADOR DE DESPESAS

RAIMUNDO NETO ALVES BILIO, Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2026, Plano Plurianual 2026/2029 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2026, para realizar a seguinte despesa:

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA (RESTAURAÇÃO DE TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS QUE LIGAM O POVOADO BOA LEMBRANÇA A DIVISA COM O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES– Extensão Total = 10,10km).

Unidade Orçamentária: 11 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 26.782.0020.3113.0000 - Abertura/Melhoria/Recuperação de Estradas Vicinais
Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras E Instalações
Fonte De Recursos: 500 – Recursos Não Vinculados De Impostos

VALOR R$ 201.636,70 (duzentos e um mil, seiscentos e trinta e seis reais, e setenta centavos).

Sitio Novo/MA, 05 de Agosto de 2026.

RAIMUNDO NETO ALVES BILIO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

SITIO NOVO-MA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0667
Fls.

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 012/2025-SINFRA (SRP)
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.082/2025-SINFRA

TERMO DE CONTRATO DE Nº 136/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A EMPRESA ARSS CONSTRUÇÕES LTDA.

Aos 06 dias do mês de Agosto do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA**, inscrito no CNPJ: 05.631.031/0001-64, com sede administrativa na Avenida Leonardo de Almeida s/n, Centro, por seu Prefeito, Sr. **ANTÔNIO COELHO RODRIGUES,** brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 043668952011-3 SSP-MA e do CPF nº 505.182.323-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **ARSS CONSTRUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.706.563/0001-03, com sede na Rua Cezaltino Mota, S/N, Centro, Sitio Novo/MA, neste ato representada pelo, Sr. ACSONREGENES SILVA DOS SANTOS portador da cédula de identidade de nº 024351172003-2 – GEJUSPC-MA e do CPF nº 038.752.473-88, tendo em vista o que consta no **Processo nº 001.082/2025-SINFRA** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 012/2025-SINFRA (SRP),** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA (RESTAURAÇÃO DE TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS QUE LIGAM O POVOADO BOA LEMBRANÇA A DIVISA COM O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES– Extensão Total = 10,10km),** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	TRECHO	EXTENSÃO (KM)	VALOR TOTAL (R$)
1	RESTAURAÇÃO DE TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS QUE LIGAM O POVOADO BOA LEMBRANÇA A DIVISA COM O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES– Extensão Total = 10,10km	10,10	**R$ 201.636,70**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.3. Regime De Execução Sendo – Empreitada Por Preço Global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, **com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2026,** prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA– SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

SITIO NOVO-MA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0668
Fls.
Rubrica

CLAÚSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é **R$ 201.636,70 (duzentos e um mil, seiscentos e trinta e seis reais, e setenta centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *até dois dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SITIO NOVO-MA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0669
Fls.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II)e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

SÍTIO NOVO-MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
0670
Fls.
Rubrica

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:
a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
c) florestas plantadas; e
d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;
c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
9.38.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de

SITIO NOVO-MA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0671
Fls.
Rubrica

Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar diretrizes de caráter ambiental.

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

SITIO NOVO-MA

672

Rubrica

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2 % (dois centésimos virgulam dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de15% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 *(cinco)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 11 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 26.782.0020.3113.0000 - Abertura/Melhoria/Recuperação de Estradas Vicinais
Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras E Instalações
Fonte De Recursos: 500 – Recursos Não Vinculados De Impostos

SITIO NOVO-MA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0674
Fls.
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual a Comarca de Montes Altos/MA, por se tratar do termo judiciário de Sítio Novo (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2 Por estarem justa s e acordadas, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, assinado por ambos os contraentes.

Sítio Novo (MA), 06 de Agosto de 2026.

ANTONIO COELHO RODRIGUES:50518232387
Assinado de forma digital por ANTONIO COELHO RODRIGUES:50518232387
Dados: 2026.08.06 12:03:34 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO
CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64
CONTRATANTE
Prefeito Municipal

ACSONREGENES SILVA DOS SANTOS:03875247388
Assinado de forma digital por ACSONREGENES SILVA DOS SANTOS:03875247388
Dados: 2026.08.06 13:35:02 -03'00'

ARSS CONSTRUCOES LTDA
CNPJ sob o nº 23.706.563/0001-03
CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
1 - _____
CPF: _____
2 - _____
CPF: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

ORDEM DE SERVIÇO

À EMPRESA
ARSS CONSTRUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.706.563/0001-03, com sede na Rua Cezaltino Mota, S/N, Centro, Sitio Novo/MA.

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, inscrito no CNPJ: 05.631.031/0001-64, com sede administrativa na Avenida Leonardo de Almeida s/n, Centro, por seu Prefeito, Sr. **ANTÔNIO COELHO RODRIGUES,** brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 043668952011-3 SSP-MA e do CPF nº 505.182.323-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **ARSS CONSTRUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.706.563/0001-03, com sede na Rua Cezaltino Mota, S/N, Centro, Sitio Novo/MA, neste ato representada pelo, Sr. ACSONREGENES SILVA DOS SANTOS portador da cédula de identidade de nº 024351172003-2 – GEJUSPC-MA e do CPF nº 038.752.473-88 a :

DAR INICIO a **REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA (RESTAURAÇÃO DE TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS QUE LIGAM O POVOADO BOA LEMBRANÇA A DIVISA COM O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES– Extensão Total = 10,10km)** em conformidade com a **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 012/2025-SINFRA (SRP), PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.082/2025-SINFRA, e TERMO DE CONTRATO DE Nº 136/2026**, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais, a contar desta data até o fim do prazo de vigência, conforme contrato celebrado entre as partes.

Sítio Novo (MA), 06 dias do mês de Agosto do ano de 2026.

ANTONIO COELHO RODRIGUES:05181232387
Assinado de forma digital por ANTONIO COELHO RODRIGUES:05051823 2387
Dados: 2026.08.06 12:05:28 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO
CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64
CONTRATANTE
Prefeito Municipal

ACSONREGENES SILVA DOS SANTOS:03875247388
Assinado de forma digital por ACSONREGENES SILVA DOS SANTOS:03875247388
Dados: 2026.08.06 13:35:20 -03'00'

ARSS CONSTRUCOES LTDA
CNPJ sob o nº 23.706.563/0001-03
CONTRATADO
Representante Legal

Gmail

PREF SITIO NOVO MA <prefsitionovoma@gmail.com>

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 0676 Fls. Rubrica

CONTRATO N 136/2026 - CE 012 2025

3 mensagens

PREF SITIO NOVO MA <prefsitionovoma@gmail.com> 6 de agosto de 2026 às 12:07
Para: ARSS CONSTRUCOES LTDA <arss.internacional@gmail.com>

BOM DIA ,

SEGUEM CONTRATO E ORDEM PARA A DEVIDA ASSINATURA

REF.:

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 012/2025-SINFRA (SRP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.082/2025-SINFRA

TERMO DE CONTRATO DE Nº 136/2026

ATT.,

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA
CNPJ: 05.631.031/0001-64

3 anexos

- **65 - Ordem de Serviço 6 - CE 012 25 6° CONTRATO 136.pdf** 233K
- **64 - CONTRATO 6 - N 136 2026 - 6° CONTRATO -.pdf** 353K
- **62 - ESTRADA BOA LEMBRAÇA AO SAO PEDRO.pdf** 3803K

ARSS CONSTRUCOES LTDA <arss.internacional@gmail.com> 6 de agosto de 2026 às 13:36
Para: PREF SITIO NOVO MA <prefsitionovoma@gmail.com>

Prezados, boa tarde!

Segue contrato assinado

[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
Atenciosamente,
ARSS CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 23.706.563/0001-03
ACSONREGENES SILVA DOS SANTOS
PROPRIETÁRIO

2 anexos

- **65 - Ordem de Serviço 6 - CE 012 25 6° CONTRATO 136.pdf** 256K
- **64 - CONTRATO 6 - N 136 2026 - 6° CONTRATO -.pdf** 377K

PREF SITIO NOVO MA <prefsitionovoma@gmail.com> 6 de agosto de 2026 às 15:40
Para: ARSS CONSTRUCOES LTDA <arss.internacional@gmail.com>

Boa tarde!

Recebido

[Texto das mensagens anteriores oculto]



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0678
Fls:
Rubrica

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete
Código identificador: $D1YAYIKIYrg

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 012/2025-SINFRA (SRP). CONTRATO Nº 136/2026.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, inscrito no CNPJ: 05.XXX.XXX/0001-64, CONTRATADO: ARSS CONSTRUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.XXX.XXX/0001-03, com sede na Rua Cezaltino Mota, S/N, Centro, Sitio Novo/MA. OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA (RESTAURAÇÃO DE TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS QUE LIGAM O POVOADO BOA LEMBRANÇA A DIVISA COM O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES– Extensão Total = 10,10km). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 11 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 26.782.0020.3113.0000 - Abertura/Melhoria/Recuperação de Estradas Vicinais Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras E Instalações Fonte De Recursos: 500 – Recursos Não Vinculados De Impostos VIGENCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2026, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é R$ 201.636,70 (duzentos e um mil, seiscentos e trinta e seis reais, e setenta centavos).

Sitio Novo - MA, 06 de Agosto de 2026.

ANTONIO COELHO RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: yti:cfel7ju20260806160838

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 0679 Fls Rubrica

Art. 161 do Mesmo Diploma; e Que, Não Tendo Havido Inicio de Execução Nem Pagamento, Inexiste Valor Devido A Título de Objeto Executado, Permanecendo Ressalvado à Contratada O Direito de Haver Eventuais Prejuízos Que Venha A Comprovar Regularmente, Nos Termos do Art. 149 da Lei nº 14.133/2021. 5. Determinar Aos Setores de Contabilidade, Execução Orçamentária e Tesouraria O Cancelamento de Eventual Nota de Empenho Emitida Em Razão do Contrato nº 100/2026 e A Manutenção da Vedação de Qualquer Ato de Liquidação Ou Pagamento A Ele Referente. 6. Determinar A Publicação Desta Decisão No Diário Oficial dos Municípios e No Diário Oficial da União, Veículos Em Que Foram Divulgados os Extratos do Contrato nº 100/2026, Bem Como O Registro da Invalidação No Portal Nacional de Contratações Públicas (Pncp) e No Sítio Oficial do Município, Com A Devida Atualização da Situação do Registro Contratual, Em Atenção Aos Arts. 91, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021. 7. Determinar A Comunicação Formal Desta Decisão Ao Órgão Concedente do Convênio nº 989245/2025, Acompanhada do Cronograma de Realização do Novo Procedimento Licitatório, Para Fins de Ajuste do Cronograma de Execução do Plano de Trabalho, Na Forma da Legislação de Regência das Transferências Voluntárias. 8. Determinar A Comunicação Desta Decisão Ao Controle Interno do Município e Ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Para Conhecimento. 9. Intimar A Contratada e os Demais Licitantes do Teor Desta Decisão. 10. Determinar à Secretaria Municipal de Governo e à Secretaria Municipal de Planejamento, Bem Como à Equipe de Contratação, A Imediata Deflagração de Novo Procedimento Licitatório Destinado à Execução do Objeto Conveniado, Com Refazimento Integral da Fase Preparatória - Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência e Pesquisa de Preços Na Forma do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 , Observadas Rigorosamente As Diretrizes Constantes do Capítulo Vi do Parecer Jurídico nº 024/2026 - Pgm/Sjp, Especialmente Quanto Ao Parcelamento do Objeto, à Não Utilização do Sistema de Registro de Preços, à Definição Unívoca do Regime de Participação, à Inserção das Cláusulas de Vinculação Ao Convênio e à Observância da Legislação Eleitoral No Planejamento do Cronograma de Execução. 11. Determinar Que os Autos do Novo Procedimento Sejam Submetidos à Procuradoria Geral do Município Para Análise Jurídica Prévia, Na Forma do Art. 53 da Lei nº 14.133/2021, Antes da Publicação do Respectivo Instrumento Convocatório. 12. Determinar, Por Fim, A Juntada Desta Decisão Aos Autos do Processo Administrativo nº 2026.05.13.0017, Com As Anotações de Praxe.

São João do Paraíso - MA, 5 de agosto de 2026.
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo

AVISO DE ANULAÇÃO

ANULAÇÃO INTEGRAL DO CONTRATO Nº 100/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2026.05.13.0017-PMSJP
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA
CONTRATADA: FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA

O Município de São João do Paraíso/Ma, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, e A Empresa Feltec Distribuidora e Representações Ltda, Inscrita No Cnpj nº 27.240.015/0001-83, Resolvem Formalizar A Extinção da Relação Contratual Nos Termos das Cláusulas Seguintes: Cláusula Primeira - do Objeto e Fundamentação O Presente Instrumento Visa Formalizar A Anulação Integral do Contrato nº 100/2026, Originado do Pregão Eletrônico Srp nº 016/2026, Com Efeitos Retroativos à Data de Sua Celebração, Em Estrito Cumprimento Ao Poder-Dever de Autotutela Administrativa e Ao Amparo dos Artigos 71, Iii, 147, 148 e 149 da Lei nº 14.133/2021, Bem Como Nas Conclusões do Parecer Jurídico nº 024/2026 - Pgm. Cláusula Segunda - da Motivação Jurídica A Invalidação do Ajuste Decorre do Reconhecimento Administrativo de Ilegalidades Insanáveis Na Instrução do Certame e Na Formalização do Instrumento, Consubstanciadas No Desvio de Finalidade Procedimental (Uso Simulado do Srp), Descompasso Material do Objeto Contratado Em Relação Ao Licitado, Vício de Competência Na Subscrição e Manifesto Risco de Violação às Vedações da Legislação Eleitoral Vigente. Cláusula Terceira - da Ausência de Ônus e Indenizações-Considerando A Premissa Fática e Documental de Que Não Houve Repasse de Recursos Federais Nem Qualquer Início de Execução Material Ou Entrega de Bens Até A Presente Data, As Partes Declaram A Inexistência de Saldos Financeiros A Liquidar, Indenizações Devidas Ou Despesas de Desmobilização A Indenizar, Operando-Se A Extinção Sem Quaisquer Ônus Mútuos (Art. 149 da Lei nº 14.133/2021). Cláusula Quarta - da Quitação Plena Com A Assinatura Deste Instrumento e Decorrido O Prazo Regular de Contraditório, As Partes Dão-Se Mútua, Plena e Geral Quitação das Obrigações Originárias do Contrato nº 100/2026, Nada Mais Tendo A Reclamar Em Juízo Ou Fora Dele A Respeito do Objeto Anulado. e, Por Estarem de Pleno Acordo, Firmam O Presente Termo Em 02 (Duas) Vias de Igual Teor e Forma.

São João do Paraíso - MA, 27 de Julho de 2026
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026

No Edital da Concorrência Eletrônica nº 005/2026, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2026, Seção 3, página 223, onde se lê: "17 de agosto de 2026, às 09:00 horas", leia-se: "21 de agosto de 2026, às 09:01 horas".

São Pedro dos Crentes MA, 6 de agosto de 2026.
CELSIVAN DOS SANTOS JORGE
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 12/2025-SINFRA (SRP). CONTRATO DE Nº 136/2026 Contrato de nº 136/2026. Contratante: O Municipio de Sitio Novo/Ma, Inscrito No Cnpj: 05.Xxx.Xxx/0001-64, Contratado: Arss Construcoes Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado Inscrita No Cnpj Sob O nº 23.Xxx.Xxx/0001-03, Com Sede Na Rua Cezaltino Mota, S/N, Centro, Sitio Novo/Ma. Objeto: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada Para A Realização de Serviços de Restauração de Estradas Vicinais No Município de Sitio Novo - Ma (Restauração de Trechos de Estradas Vicinais Que Ligam O Povoado Boa Lembrança A Divisa Com O Municipio de São Pedro dos Crentes- Extensão Total = 10,10km). Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentária: 11 - Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 26.782.0020.3113.0000 - Abertura/Melhoria/Recuperação de Estradas Vicinais Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte de Recursos: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos Vigencia Contratual: O Prazo de Vigência Deste Termo de Contrato É Aquele Fixado No Termo de Referência, Com Inicio Na Data de Assinatura e Encerramento Em 31/12/2026, Prorrogável Na Forma do Artigo 105 da Lei N° 14.133, de 2021. Valor Contratual: O Valor do Presente Termo de Contrato É R$ 201.636,70 (Duzentos e Um Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais, e Setenta Centavos).

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

CORREÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2024 - FNDE

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, torna público aos interessados da administração municipal que o Município de Aripuanã faz Adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, gerenciada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, visando à aquisição de kits de material escolar destinados ao atendimento dos alunos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais da Rede Pública Municipal de Ensino de Aripuanã/MT, em conformidade com o Termo de Compromisso PAR nº 201804253 8 c com as disposições da Lei Federal nº 14 133/2021, especialmente o art. 86, §§ 2º e 6º, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Aripuanã/MT., originando o processo de adesão/Pregão Eletrônico nº 17/2026. No qual tem como fornecedor a empresa: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA inscrita no CNPJ N.º 79.788.766/0027-71, totalizando este processo no valor de R$ 42.360,88 (quarenta e dois mil trezentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos), Informações mais detalhada com a equipe de apoio e Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã/MT, 6 de agosto de 2026.
SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026

A Prefeitura Municipal de Itiquira, Nos termos da manifestação da Ata de Sessão e Julgamento, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026, cujo objeto e a CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, BEM COMO PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS, NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FNHIS SUB-50 - NOVO PAC, EM CONFORMIDADE COM O ANTEPROJETO, DIRETRIZES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 987220/2025/MCIDADES/CAIXA, em favor da empresa CICERO JOSE DE LIMA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 01.803.903/0001-73, com valor adjudicado de R$ 2.498.000,00 (dois milhões e quatrocentos e noventa e oito mil reais).

Itiquira/MT, 27 de julho de 2026.
FABIANO DALLA VALLE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 581/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026. Parceiro Público: Município De Juara/Mt, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, Inscrita No Cnpj/Mf Sob N.º 15.072.663/0001-99, Com Sede Na Rua Niterói, N.º 81-N, Centro, Nesta Cidade De Juara/Mt, Neste Ato Devidamente Representado Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, Brasileiro, Portador Da Cédula De Identidade N.º 6xxxx8 Ssp/Mt E Inscrito No Cpf/Mf Sob O N.º Xxx.440.Xxx-87, Residente E Domiciliado Neste Município De Juara/Mt.Parceira: Zuzelinda Maria De Oliveira Me, Inscrita Com O Cnpj: 13.238.186/0001-63, Com Sede Na Rua Joaquim Pereira Pinto Nº 213 Cep: 03.226.070, Bairro: Jardim Avelino/Sp, Representada Pela Sra Zuzelinda Maria De Oliveira Portadora Do Rg Nº 20xxx01 Ssp/Sp, Inscrita No Cpf Nº. 128.Xxx.Xxx-05, Telefone (11) 2379-6991 Ou 4338-9385 - E-Mail: Jcsasscontabil@Gmail.Com.Objeto: Contratação Do Artista Reginaldo Sama, Para Realização De Apresentação Artística Musical No Município De Juara/Mt, Com Duração De 1h30m. Termo De Convenio Nº 1948/2026 - Processo Nº Secel-Pro-2026/03798, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico.Valor Global: R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)Vigência: O Prazo De Vigência Da Contratação Será De 180 (Cento E Oitenta Dias), Contados A Partir Da Data De Assinatura Do Contrato, Sendo Assim Vigorará Até 02.01.2027.Assinatura: 02 De Julho De 2026.

CONTRATO Nº 582/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026. Parceiro Público: Município De Juara/Mt, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, Inscrita No Cnpj/Mt Sob N.º 15.072.663/0001-99, Com Sede Na Rua Niterói, N.º 81-N, Centro, Nesta Cidade De Juara/Mt, Neste Ato Devidamente Representado Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, Brasileiro, Portador Da Cédula De Identidade N.º 6xxxx8 Ssp/Mt E Inscrito No Cpf/Mf Sob O N.º Xxx.440.Xxx-87, Residente E Domiciliado Neste Município De Juara/Mt.Parceira: Fs Gava Producao Artistica Eireli, Inscrita Com O Cnpj: 32.523.135/0001-28, Com Sede Na Avenida: Deputado Jamel Cecilio, Nº 2496, Quadra B22 Lote 4e Sala A 94 Cond. New Business Style, Cep: 74.810.100, Bairro: Jd Goias Em Goiania/Go, Representada Pela Sra Fernanda Snares Gava, Portadora Do Rg Nº 2xxxx99 Sptc /Es, Inscrita No Cpf Nº. 124.Xxx.Xxx-83. Telefone (62) 3434-6278 - E-Mail: Contatofsgava@Gmail.Com.Objeto: Contratação Do Artista Reginaldo Sama, Para Realização De Apresentação Artística Musical No Município De Juara/Mt, Com Duração De 1h30m. Termo De Convenio Nº 1948/2026 - Processo Nº Secel-Pro-2026/03798, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico.Valor Global: R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)Vigência: O Prazo De Vigência Da Contratação Será De 180 (Cento E Oitenta Dias), Contados A Partir Da Data De Assinatura Do Contrato, Sendo Assim Vigorara Até 03.01.2027.Assinatura: 03 De Julho De 2026.

CONTRATO Nº 583/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026. Parceiro Público: Município De Juara/Mt, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, Inscrita No Cnpj/Mf Sob N.º 15.072.663/0001-99, Com Sede Na Rua Niterói, N.º 81-N, Centro, Nesta Cidade De Juara/Mt, Neste Ato Devidamente Representado Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, Brasileiro, Portador Da Cédula De Identidade N.º 6xxxx8 Ssp/Mt E Inscrito No Cpf/Mf Sob O N.º Xxx.440.Xxx-87, Residente E Domiciliado Neste Município De Juara/Mt.Parceira: Hermann Producao Cultural Ltda, Inscrita Com O Cnpj: 47.967.202/0001-70, Com Sede Na Rua Governador Pedro Pedrossian, 1268, Bloco F, Apto 301-A, Centro-Sul. Cep: 78.110-069, Várzea Grande/Mt, Representada Pelo Sr Alysson Jorge Rodrigues Pommot, Portador Do Rg Nº 1xxxxx57 Sj/Mt, Inscrito No Cpf Nº. 828.Xxx.Xxx-87, Telefone (65) 9336-6635 - E-Mail: Hermmanproducao cultural@Gmai.Com.Objeto: Contratação Do Artista Reginaldo Sama, Para Realizacao De Apresentação Artistica Musical No Município De Juara/Mt, Com Duração De 1h30m. Termo De Convenio Nº 1948/2026 - Processo Nº Secel-Pro-2026/03798, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico.Valor Global: R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)Vigência: O Prazo De Vigência Da Contratação Será De 180 (Cento E Oitenta Dias), Contados A Partir Da Data De Assinatura Do Contrato, Sendo Assim Vigorará Até 03.01.2027. Assinatura: 03 De Julho De 2026.

CONTRATO Nº 584/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 24/2026. Parceiro Público: Município De Juara/Mt, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, Inscrita No Cnpj/Mf Sob N.º 15.072.663/0001-99, Com Sede Na Rua Niterói, N.º 81-N, Centro, Nesta Cidade De Juara/Mt, Neste Ato Devidamente Representado Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, Brasileiro, Portador Da Cédula De Identidade N.º 6xxxx8 Ssp/Mt E Inscrito No Cpf/Mf Sob O N.º Xxx.440.Xxx-87, Residente E Domiciliado Neste Município De Juara/Mt.Parceira: J A Castilho Ltda - Me, Inscrita Com O Cnpj: 13.028.292/0001-12, Com Sede Na Avenida Rio Grande Do Sul, 1264, Centro. Cep: 78.560-000, Porto Dos Gaúchos/Mt, Representada Pelo Sr

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

SITIO NOVO/MA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0680
Fls.
Rubrica

PORTARIA Nº 65/2025-GP.

DESIGNA O SERVIDOR MARCOS ANDRE OLIVEIRA SOUSA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Senhor Marcos André Oliveira Sousa, CPF nº 061.413.123-57, para exercer a função de Fiscal de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA. O responsável supracitado é servidor contratado com data de admissão em 02/01/2025, para o cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Sítio Novo/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 01
Rubrica

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

PORTARIA

PORTARIA Nº 35/2025-GP. - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE GABINETE

PORTARIA Nº 35/2025-GP. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE GABINETE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 357/2013; CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado, o Sr. RAIMUNDO RODRIGUES BATISTA FILHO, portador do R. G. Nº 985.171 SSP/DF e do CPF Nº 333.342.263-87, para exercer o Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE - Símbolo DAS V, com lotação na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. Art. 2º - Fica o mesmo designado a desempenhar a função de Fiscal de Contrato de Aquisição de bens e serviços firmados entre o município e seus fornecedores. Art. 3º - Com a edição do presente ato, passa o Assistente de Gabinete, nomeado a fazer parte do quadro de CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: Sgz3OCU 'COVR

PORTARIA Nº 65/2025-GP. - DESIGNA O SERVIDOR MARCOS ANDRE OLIVEIRA SOUSA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PORTARIA Nº 65/2025-GP. DESIGNA O SERVIDOR MARCOS ANDRE OLIVEIRA SOUSA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/MA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Designar o Senhor Marcos Andre Oliveira Sousa, CPF nº 061.413.123-57, para exercer a função de Fiscal de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sitio Novo/MA. O responsável supracitado é servidor contratado, com data de admissão em 02/01/2025, para o cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Sítio Novo/MA. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: c8xkxnfmku20250110160124

PORTARIA Nº 10/2025-GP. - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA JURÍDICA.

PORTARIA Nº 10/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA JURÍDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 357/2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura Municipal de Sitio Novo/MA. CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a Sra. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA